**Diário Oficial**

**CIDADE DE SÃO PAULO**

**Prefeito: FERNANDO HADDAD**

**Terça-Feira, 18 de Outubro de 2016**

**Página 01**

**PORTARIA 395, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor FERNANDO TULIO SALVA ROCHA FRANCO,

RF 807.187.0, para, nos períodos de 12 a 15 e de 16 a 20

de outubro de 2016, substituir a senhora TEREZA BEATRIZ RIBEIRO

HERLING, RF 627.065.4, no cargo de Secretário-Adjunto,

símbolo SAD, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

em virtude de seu afastamento para empreender viagem

às cidades de Bogotá – Colômbia e Quito – Equador, com a

finalidade de participar da 5ª Cúpula Mundial de Líderes Locais

e Regionais (UCGL), e “HABITAT III“ – Terceira Conferência das

Nações Unidas sobre a Moradia e Desenvolvimento Urbano

Sustentável.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de

outubro de 2016, 463° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**PORTARIA 396, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 14 de outubro de 2016, os efeitos

do ato que designou a senhora CRISTINA MARGARETH DE

SOUZA CORDEIRO, RF 807.229.9, para substituir a senhora

LUCIANA DE TOLEDO TEMER LULIA, RF 807.121.7, no cargo de

Secretária Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de

Assistência e Desenvolvimento Social, formalizado pela Portaria

362-PREF, de 16 de setembro de 2016, publicada no DOC de 17

de setembro de 2016, tendo em vista a interrupção do afastamento

da Titular.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de

outubro de 2016, 463° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**PORTARIA 397, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Formalizar a designação do senhor TADEU JOSÉ APARECIDO

PINHEIRO DIAS PAIS, RF 598.381.9, por ter, no período de

21 a 25 de setembro de 2016, substituído o senhor LAERCIO

RIBEIRO DE OLIVEIRA, RF 814.616.1, no cargo de Subprefeito,

símbolo SBP, da Subprefeitura Santo Amaro, à vista de seu

impedimento legal, por licença paternidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de

outubro de 2016, 463° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**Página 05**

**DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**2016-0.220.551-1**

Central de Cooperativa e Empreendimentos Solidários do Brasil - Unisol Brasil. – Pedido de recadastramento no CENTS.

I – No exercício da competência que me foi atribuída, à vista dos elementos de convicção contidos no presente, especialmente a manifestação do Grupo Gestor constituído pela Portaria nº 46/2014-SDTE-G, alterada pela Portaria nº 129/2015-SDTE-GAB. e, do parecer da Assessoria Jurídica, que ora acolho, com fundamento no disposto no Decreto Municipal nº 52.830/2011, DEFIRO o pedido de recadastramento da Central de Cooperativa e Empreendimentos Solidários Do Brasil - Unisol Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 07.293.586/0001-79, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

**2012 – 0.102.500-8**

SDTE e Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme. – Rescisão do Termo de Cooperação entre a SDTE e a Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme.

I - À vista das informações e documentos contidos no processo administrativo nº 2012- 0.102.500-8, em especial à manifestação da Coordenadoria do Trabalho e da Assessoria Jurídica desta Pasta, cujos fundamentos acolho, de acordo com a competência que me é conferida, com fundamento na Cláusula Sexta do ajuste inicial, AUTORIZO

a rescisão amigável do Termo de Cooperação, firmado entre a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Trabalho e Empreendedorismo– SDTE e a Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, sem repasse financeiro; as partes dão por terminada as obrigações e responsabilidades realizadas pelo CATe-Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo na unidade da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme .

**2015 – 0.248.340-4**

SDTE e Subprefeitura de Pinheiros – Rescisão do Termo de Cooperação entre a SDTE e a Subprefeitura de Pinheiros.

I – À vista das informações e documentos contidos no processo administrativo nº 2015-0.248.340-4, em especial à manifestação da Coordenadoria do Trabalho e da Assessoria Jurídica desta Pasta, cujos fundamentos acolho, de acordo com a competência que me é conferida, com fundamento na Cláusula Sexta do ajuste inicial, AUTORIZO a rescisão do Termo de Cooperação, firmado entre a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Trabalho e Empreendedorismo– SDTE e a Subprefeitura de Pinheiros, sem repasse financeiro; as partes dão por terminada

as obrigações e responsabilidades realizadas pelo CATe-Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo na unidade da Subprefeitura de Pinheiros.

**2014 – 0.072.557-3**

SDTE e Subprefeitura de Ermelino Matarazzo – Rescisão do Termo de Cooperação entre a SDTE e a Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

I - À vista das informações e documentos contidos no processo administrativo nº 2014-0.072.557-3, em especial à manifestação da Coordenadoria do Trabalho e da Assessoria Jurídica desta Pasta, cujos fundamentos acolho, de

acordo com a competência que me é conferida, com fundamento na Cláusula Segunda do ajuste inicial, AUTORIZO a rescisão do Termo de Cooperação, firmado entre a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Trabalho e Empreendedorismo– SDTE e a Subprefeitura de Ermelino Matarazzo, sem repasse financeiro; as partes dão por terminada as obrigações e responsabilidades realizadas pelo CATe-Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo na unidade da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

**2014 – 0.099.694-1**

SDTE e Subprefeitura da Mooca – Rescisão do Termo de Cooperação entre a SDTE e a Subprefeitura da Mooca.

I - À vista das informações e documentos contidos no processo administrativo nº 2014-0.099.694-1, em especial à manifestação da Coordenadoria do Trabalho e da Assessoria Jurídica desta Pasta, cujos fundamentos acolho, de acordo com a competência que me é conferida, com fundamento na Cláusula Sexta do ajuste inicial, AUTORIZO a rescisão do Termo de Cooperação, firmado entre a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Trabalho e Empreendedorismo– SDTE e a Subprefeitura da Mooca, sem repasse financeiro; as partes dão por terminada as obrigações e responsabilidades realizadas pelo CATe-Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo na unidade da Subprefeitura da Mooca.

**DESPACHO DA SUPERVISÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PA 2016-0.207.665-7**

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nº 2016-0.207.665-7, em nome do servidor José Trevisol, referente ao período de 15/09/2016 a 15/09/2016, no valor de R$ 355,78 (trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

COSAN – Expedição do Termo de Permissão de Uso Central Abastecimento Pátio do Pari.

**2015-0.281.171-1**

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional –COSAN, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, em especial o Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE: 1. DEFERIR o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa Fernando Campos Souza Hortifruti-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 014.146.493/0001-87 passará ser permissionária do Boxe nº 01-arm rua “c”, com área de 25,69m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de hortifrutícola, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portarianº051/12–ABAST/SMSP, PortariaIntersecretarial06/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as disposições legais vigentes.

**2016-0.195.543-6**

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional –COSAN – RESOLVE:

1. DEFERIR o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa Rosivaldo Andrade Menezes-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.861.400/0001-21 passará ser permissionária do Boxe nº 76 rua “a”, com área de 20,00m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar como Prestação de serviço, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº 051/12–ABAST/SMSP, Portaria Intersecretarial 06/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as disposições legais vigentes.

**2016-0.211.521-0**

COSAN – Remanejamento da área permissionada no MM Paulistano. O Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, em especial o Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE:

1. DEFERIR o pedido de remanejamento da área permissionada para a permissionária São Paulo Turismo S/A,

pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 62.002.886/0001-60, onde o quiosque ocupará a área de 9,00m², no MM Paulistano, com fundamento no Decreto nº 46.398/2005, Decreto nº 41.425/2001, respeitando as disposições legais vigentes.

**2016-0.219.432-3**

COSAN – Solicita área no MM Ipiranga por 90 dias – A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional-COSAN, no uso das atribuições dada por Lei, especialmente o Decreto nº 56.399/2015 e Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE:

1. À vista das informações e dos demais elementos contidos no presente, notadamente da manifestação da Supervisão de Mercados e Sacolões e da Assessoria Jurídica, que acolho e adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado pela empresa Zanno Alimentos Especiais Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 22.377.788/0001-92, que deverá aguardar melhor oportunidade.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2014-0.262.844-3**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOCIA E CULTURA.**

**ASSUNTO: Contrato de seguro contra acidentes para os alunos dos cursos ministrados pela Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makigui. ATA de Registros Públicos.**

**Prorrogação contratual.**

**I –** No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica às fls. 330 e 331, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, inciso II, Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/2003, **AUTORIZO** o aditamento ao Termo de Contrato de fls. 167 à 176, celebrado com a sociedade empresária MAPFRE VIDA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.484.753/0001-49, para fazer constar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17/11/2016, pelo valor global de R$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais).

**II –** Por consequência, **AUTORIZO** a emissão das competentes notas de Empenho, Liquidação e pagamento correspondentes, onerando a dotação 80.10.12.363.3019.2.881.33903900.00 do orçamento vigente. Para o exercício seguinte, deverá ser onerada dotação própria.

**Página 52**

**DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam as empresas permissionárias a seguir relacionadas e identificadas, **NOTIFICADAS** de que se encontram sujeitas à aplicação da penalidade de revogação de permissão de uso, nos termos do estabelecido no art. 25, inciso II, do Decreto nº 41.425, de 27 de novembro de 2001, **tendo em vista a falta de pagamento do preço público (POA) devido pela ocupação da área** . Assim, ficam as referidas empresas, **INTIMADAS** a liquidar o débito em aberto, no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar da data de publicação da presente no D.O.C. ou apresentar, querendo, no mesmo prazo, defesa prévia que lhe é garantida por lei.

**Mercado Municipal Paulistano**

Luiz Antonio Nascimento Veiga - ME, Rua F Box 04 06

Empório Chiappetta Ltda, Rua G Box 08 12

João Pastel Ltda - ME, Rua E Box 11

Com Sucos Naturais Dom D Aju Ltda - ME, Rua K Box 19

Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A - ME, Rua A Box 33

Leonardo Chiappetta Com Revest Eventos Ltda, Rua H Box 11

Ângela Chiappetta - EPP, Rau G Box 04 06

Comércio de Pescados RRR Ltda - EPP, Rua B Box 25 27

**Mercado Municipal da Lapa**

Amabili Queijos Ltda, Rua 4 Box 78

Avicultura AGJ Ltda, EPP, Box 17

Benedetti Com Artigos P Festas Ltda - ME, Box 105

**Mercado Municipal de São Miguel**

Inez Yukie Mitsuse - ME, Pav C Box 07

Diana Satiri Mitsuse Murao Cereiais - ME, Box 04 05

Julia Terezinha Arjol dos Santos - ME, Pav C Box 19

**Mercado Municipal Kinjo Yamato**

Saburo Araki - ME, Box 21 22

Comércio de Legumes Nakamoto Ltda - ME, Módulo 134 135

Roberto Kazuaki Misawa - ME, Módulo 105

Casa das Mandiocas Alessandra Ltda - ME, Box 57

Lachonete Bravda Ltda - ME, Box 43 44

**Mercado Municipal de Santo Amaro**

GVT Produtos Organicos Ltda - ME, Box 21 22

**Mercado Municipal de Guaianases**

Jonatas Mortelaro - ME, Box 37

Vanderleia Gomes Garcia Floricultura - ME, Box 26 33

Pães e Doces Vovó Isa Ltda - ME, Box 04 05

Comercial Style 13 Ltda - ME, Box 42 43

Pedro Paulo Teixeira Junior - ME, Box 25

**Central de Abastecimento Leste**

Tutulimp Com Produtos de Limpeza Ltda, Box V09

**Central de Abastecimento Pátio Pari**

Dmalot Hortifrutis Ltda - ME, Rua J Box 27 a 31

Wander Rodney Perillo - ME, Rua D, Box 36 37

Rogerio Augusto de Santana - ME, Rua D Box 02

JG Ribeiro Hortifruti AG Comercial Ltda - EPP, Rua B Box 47 48

Antonio Marcos Oliveira Silva Hortifruti - ME, Rua A Box 03 04

Joel Rodrigues de Camargo Produtor Rural, Rua I Box 23 24

Maria Rosenilde Cardoso de Souza - ME, Rua H Box 06 07 08

Trevisan Dist Varejão Hortifruti Eireli - ME, Rua I Box 32 33

Cícero Alexandre da Silva Restaurante - ME, Rua C Box 18 a 22

Hortimendonça Comercial Ltda - ME, Rua C Box 33 34

Valdir de Lima Barbosa Hortifruti - ME, Rua H Box 02 03

Edmilson Barboza Andrade Outra Produtor Rural, Rua J Box 39

Joel Coelho Ramalho Produtor Rural, Rua D Box 48

Jose Vanilson de Lima Barbosa - ME, Rua G Box 46

Alessandro Ribeiro da Silva - ME, Rua C Box 02

Comércio de Bananas Vasconcelos Ltda - ME, Rua B Box 39 40

Comércio de Frutas Galegos Ltda - ME, Rua B Box 20 a 23

Priscila Oliveira dos Santos - ME, Rua J Box 17 a 22

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam as empresas permissionárias a seguir relacionadas e identificadas, **NOTIFICADAS** de que se encontram sujeitas à aplicação da Penalidade de revogação de permissão de uso, nos termos do estabelecido no art. 13, da Portaria 109/SMSP/ABAST/2008, **tendo em vista a falta de pagamento do preço público (POA) devido pela ocupação da área.**

Assim, ficam as referidas empresas, **INTIMADAS** a liquidar o débito em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação da presente no D.O.C., ou apresentar, querendo, no mesmo prazo, defesa prévia que lhe é garantida por lei.

**Sacolão Municipal Jaragua**

Sandro Schepis de Araujo - ME, Banca 01

**Sacolão Municipal da Estrada do Sabão**

Jose Estevam da Silva Juquia - ME, Box 13

**Sacolão Municipal da Cidade Tiradentes**

Adriana Cristina Ligero - ME, Box 01

**Sacolão Municipal da Freguesia do Ó**

Mario Yuko Nagamine - ME, Box 01

**Página 64**

**DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2005-0.044.866-0**

SDTE e Helcy Muller Moutinho – Prorrogação ao Contrato de Locação nº 04/2005/SMTRAB, atual SDTE (Termo de Aditamento nº 018/2016/SDTE).

I – No exercício da competência que me foi atribuída por Lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente, especialmente a manifestação da Coordenadoria do Trabalho, da Locadora e do parecer da Assessoria Jurídica, que acolho, com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, bem como na legislação municipal: Lei nº 13.278/02, Decreto nº 44.279/03 atualizado, e Cláusula Terceira, do Termo de Contrato nº 004/2005/PMSP/SMTRAB, atual SDTE, que tem por objeto a locação do imóvel de propriedade de Helcy Muller Moutinho, portadora da cédula de identidade RG nº 8.038.302,SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 046.924.668-55, situado à Avenida Interlagos nº 6.122, com 1.460,80m2 de área construída, onde está

instalado o Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo – Unidade Interlagos, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência para o período de 1(um) mês, contados a partir do dia 30/10/2016, sendo que o valor mensal do contrato corresponde a R$ 35.818,22 (trinta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

II - Dessa forma, face as determinações do Decreto Municipal nº 56.779/2016, AUTORIZO a emissão da respectiva Nota de Empenho que onerará a seguinte dotação orçamentária: 30.10.11.334.3019.8.085.3.3.90.36.00.00 do presente exercício financeiro.

**Página 78**

**DEPTO DE EDIFICAÇÕES**

**2012-0.196.432-2**

**Assunto: utilização da ATA de RP nº 032/SIURB/2014 (fornecimento à Prefeitura do Município de São Paulo de: serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, de acordo com o decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, em prédios municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-dobra especializada)**

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE

**DESPACHO**: Diante dos elementos informativos que instruem o presente processo, considerando especialmente o

disposto nos Decretos nº 22.929/91, em consonância com o que estabelece a Lei Municipal nº 13278/02 e Decreto 44279/03, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **AUTORIZO**, observada a competência a que alude a Portaria nº 006/SIURB/2013, a utilização da vigente Ata de Registro de Preços nº 032/SIURB/2014, celebrada com a empresa **SP ENGE CONSTRUTORA LTDA** , com o propósito de levar a efeito, no(a) **MERCADO MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA**, situado na Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, nº 1900 – São Paulo – SP (Subprefeitura SAPOPEMBA – SP/SB) a execução dos serviços de manutenção e conservação relacionados na documentação do referido processo, no valor de R$ 585.691,11 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e onze centavos). As despesas decorrentes da contratação ora autorizada, serão suportadas pela dotação do orçamento vigente.